



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 26 de outubro de 2012

[Assinatura]
Secretário Responsável

LEI Nº 161, DE 26 DE OUTUBRO 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 em dotação do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação do Município de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal De Matias Barbosa	
Unidade 09 – Dept. De Obras E Serviços Públicos	
Sub-Unidade 00 – Dept. De Obras e Serviços Públicos	
2.09.00.15.451.017.1.0077 – 4.4.90.51 Pavimentação Da Rua Santo Antônio	----- R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-----
Total da Unidade 09	----- R\$ 100.000,00
Total Geral	----- R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação de dotações do orçamento do município.

Orgão 2 - Prefeitura Municipal De Matias Barbosa	
Unidade 09 – Depto. De obras E Serviços Públicos	
Sub-Unidade 00 – Depto. De Obras E Serviços Públicos	
2.09.00.15.451.017.1.0041 – 4.4.90.51 Constr. E Ampl. Da Rede De Captação Águas Pluviais	----- R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-----
Total da Unidade 09	----- R\$ 100.000,00
Total Geral	----- R\$ 100.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de outubro de 2012.

[Assinatura]
Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal